



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**DECRETO Nº 198/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**“REGULAMENTA AS HORAS EXTRAS  
PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº 13/2019, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o art. 124, da Lei Complementar Municipal nº 13/2019, de 18 de dezembro de 2019, dispõe que será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da duração mensal da jornada básica do servidor.

**CONSIDERANDO** que § 1º do referido preceptivo dispõe que até o limite de 60 (sessenta) horas mensais de serviço extraordinário, a remuneração será acrescida de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica limitado o pagamento de horas extras, previstas na Lei Complementar Municipal 13/2019, de até no máximo 30 (trinta) horas mensais.

**Art. 2º.** Toda solicitação administrativa que ultrapasse o percentual previsto no art. 1º será reputada por irregular, devolvendo-se imediatamente o processo à unidade requisitante para correção do pedido.

**Art. 3º.** As disposições deste decreto não se aplicam ao Setor de Recursos Humanos deste ente, que permanecem regulamentados pela Lei Complementar nº 13/2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023 na folha de pagamento, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Espírito Santo, aos 26 de janeiro de 2023.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama